TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 2.070, Centro, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lauro Boeing Junior, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034..-, doravante denominado **CONCEDENTE, e a ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO VALE,** pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública pela Lei Ordinária Municipal nº 2.747/2011, inscrita no CNPJ nº 11.324.988/0001-60, estabelecida na Rua José Gerônimo da Silva, 1374, Braço do Norte/SC, neste ato representada por seu Representante Legal Nilton Siberino, inscrito no CPF nº 207..-, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014**, na **Lei Complementar Municipal nº 682/2023** e na **Lei Ordinária 3.695/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse financeiro de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) à Escola de Samba Unidos do Vale, destinado à aquisição de fantasias, adereços e instrumentos musicais necessários à execução do desfile de Carnaval de 2025, promovendo o fomento à cultura e às artes no município de Braço do Norte/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

A BENEFICIÁRIA compromete-se a:

a) Executar o projeto de acordo com o plano de trabalho apresentado;
b) Apresentar relatório técnico e financeiro detalhado, acompanhado de notas fiscais, em até 30(trinta) dias após a conclusão das atividades;
c) Permitir a fiscalização por parte do Município e demais órgãos competentes;
d) Assegurar a transparência e correta aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE compromete-se a:

a) Realizar o repasse dos recursos financeiros à BENEFICIÁRIA;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto;
c) Avaliar os resultados alcançados pela BENEFICIÁRIA no âmbito do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), serão repassados em parcela única, provenientes do orçamento do Município.

A BENEFICIÁRIA complementará os custos adicionais no valor de R$ 2.608,13 (dois mil seiscentos e oito reais e treze centavos), totalizando R$ 23.608,13 (vinte e três mil seiscentos e oito reais e treze centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Período de Execução	Responsável
Aquisição de materiais (tecidos)	Janeiro de 2025	Diretoria da Escola de Samba
Compra de instrumentos musicais	Janeiro de 2025	Diretoria da Escola de Samba
Confecção de fantasias e adereços	Janeiro a fevereiro/25	Equipe de voluntários
Ensaios e preparação final	Fevereiro de 2025	Comissão Artística
Realização do desfile de Carnaval	Fevereiro de 2025	Diretoria da Escola de Samba

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A BENEFICIÁRIA apresentará relatório técnico e financeiro detalhado, acompanhado de notas fiscais, em até 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades.

O Município promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

As partes comprometem-se a dar ampla publicidade a este Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Fomento.

Braço do Norte, 17 de fevereiro de 2025.

Lauro Boeing Junior
Prefeito Municipal

Nilton Siberino
Representante Legal – Escola de Samba Unidos do Vale

TESTEMUNHAS:

01 - _____ 02 - _____